



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.691 / 86 "

EXTINGUE A LEI 1.565/84 E MODIFICA PARCIALMENTE O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.470/81 E DÁ NOVA REDAÇÃO.-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Lei Municipal nº 1.565/84 de 21 de maio de 1984 e modificado parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 1.470/81 de 02 de fevereiro de 1981, excluindo-se as nomenclaturas, além das constantes na Lei 1.565/84 ora extinta, as de Diretor de 1º e 2º Graus, Secretário de 1º e 2º Graus, Auxiliar de Secretaria de 1º e 2º Graus, Coordenador de 1º e 2º Graus e Coordenador de Creche.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as outras Leis Municipais que versem sobre criação de cargos e funções no Magistério Municipal até a vigência da presente Lei.

Art. 3º - Ficam criadas novas nomenclaturas para o Magistério Municipal que passarão a integrar os Anexos I, II, III-A, III-B e IV do Quadro do Magistério do Município de Conceição da Barra-ES.

§ Único - Os Anexos referidos no "caput" deste artigo passarão a integrar a Lei Municipal nº 1.470/81 de 02 de fevereiro de 1981.

Art. 4º - As novas nomenclaturas criadas e de que trata o artigo 3º são:

## 1 - QUADRO PERMANENTE

Ma.P.5 - Professor ou Especialista com curso superior de licenciatura plena mais curso de especialização "lato sensu" em área afim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Ma.P.1 - Professor ou Especialista com habilitação específica em grau superior adquirida em curso de licenciatura plena;

Ma.P.2 - Professor ou Especialista com habilitação específica adquirida em curso de licenciatura curta;

Ma.P.3 - Professor com habilitação específica a nível de 2º Grau, acrescida de estudos adicionais;

Ma.P.4 - Professor com habilitação específica a nível de 2º Grau.

Orientador Educacional - O trabalho técnico pedagógico, orientação, acompanhamento e encaminhamento de alunos em sua formação geral, a sondagem de suas aptações e tendências vocacionais, a orientação das influências que incidem sobre a formação do educando na escola, na família ou na comunidade.

Supervisor Pedagógico - Compete a supervisão do processo didático no âmbito de planejamento, controle e avaliação.

Inspeção Escolar - Cabe a inspeção, a assistência e o controle geral do processo administrativo das escolas segundo o planejamento, controle e avaliação do processo educacional.

Director de Unidade Escolar - Compete ao Director de Unidade Escolar, cargo que também poderá ser exercido por alguém habilitado não pertencente ao Quadro de Magistério Municipal, nomeado em comissão:

a - planejar, dirigir, coordenar, supervisionar as atividades educacionais desenvolvidas a nível de Unidade Escolar, sob sua jurisdição;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- b - discutir e executar normas e programas estabelecidos pelo Departamento de Educação e Cultura;
- c - zelar pela divulgação e cumprimento da legislação de ensino em vigor;
- d - baixar normas de serviços para o pessoal administrativo;
- e - realizar o entrosamento escolar com a comunidade de forma contínua e produtiva, visando à participação da comunidade na vida escolar;
- f - responder pela produtividade da unidade escolar;
- g - zelar pelo patrimônio escolar e manter em dia registros e controles, apresentar relatórios financeiros à comunidade escolar semestralmente;
- h - discutir e executar os programas estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adaptando-os às realidades locais.

4. Coordenador de Turno - Cargo que também poderá ser exercido por elemento não pertencente ao quadro do Magistério Municipal, nomeado em comissão, com as seguintes atribuições no âmbito escolar:

- a - dar início e término às atividades do turno;
- b - verificar, antes do início do turno se as condições de asseio da escola estão perfeitas;
- c - assistir a entrada e saída dos alunos do turno;
- d - fazer observar os horários de atividades do turno quanto à frequência e pontualidade do pessoal docente, providenciando para que sejam cumpridos os horários normais de aula e atividades complementares, anotando diariamente, no li-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Ver as fichas, as faltas e atrasos;

- e - participar à direção pelos diferentes setores da escola, as anormalidades encontradas no turno;
- f - solucionar problemas disciplinares discentes ocorridos nos limites de sua competência;
- g - atender às visitas e demais pessoas que procuram a escola, encaminhando-as à Direção;
- h - zelar pelo cumprimento do Regimento Escolar e as normas de serviço baixadas pela Direção;
- i - registrar, diariamente, em livro próprio, as ocorrências verificadas no turno;

Coordenador de Creche - Cargo que também poderá ser exercido por elemento não pertencente ao quadro do Magistério Municipal, nomeado em comissão, compete:

- a - organizar estrutural, funcional e pedagogicamente o estabelecimento de ensino;
- b - delegar poderes, distribuir funções, atribuir responsabilidades e estimular o desempenho dos diferentes órgãos da escola;
- c - desenvolver um trabalho cooperativo com outros estabelecimentos de ensino e instituições da comunidade;
- d - promover a integração gradativa da escola com a comunidade, incentivando-a e sensibilizando-a para a participação na responsabilidade de assistir e educar;
- e - representar a escola perante órgãos e/ou autoridades do Poder Público e em todas as atividades de

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- f - aprovar as normas para as atividades dos diferen-tes setores da escola;
- g - conhecer as necessidades e problemas de aprendiza-gem das crianças;
- h - fiscalizar, na área que lhe compete, o cumprimento da obrigação escolar;
- i - decidir sobre a justificativa de faltas de todo pessoal docente e administrativo;
- j - incentivar as relações humanas entre professores, alunos e funcionários da escola;
- k - assinar junto ao Departamento de Educação e Cultura e demais órgãos, históricos, atas, fichas e outros documentos escolares;
- l - relatar pela nutrição, ascio e segurança da criança no recinto da escola;
- m - coordenar as atividades de matrícula.

2 - QUANTO SUPLENTE

- 10. - Professor de 1ª a 4ª Série não habilitado a nível de 2º Grau.
- 10.1-a - Professor de 1ª a 4ª Série habilitado a nível de 2º Grau.
- 10.1-b - Professor de 5ª a 8ª Série e 2º Grau habilitado a nível de 2º Grau.
- 10.11 - Professor de 5ª a 8ª Série e 2º Grau que seja estudante de nível superior e que tenha uma carga horária universitária acima de 1.200 horas ou tenha habilitação específica de 2º Grau acrescida de estudos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

13.221 - Professor de 5ª a 8ª Série e 2º Grau que seja profissional liberal com curso superior ou tenha habilitação específica adquirida em curso de licenciatura de curta duração.

13.222 - Professor de 5ª a 8ª Série e 2º Grau habilitado com licenciatura plena.

Secretário - Ao Secretário, como responsável pelo planejamento, coordenação, controle, acompanhamento e avaliação de todos os serviços da Secretaria, compete:

- a - responder pelo expediente e serviços gerais da Secretaria Escolar;
- b - propor ao Diretor da escola as normas para o funcionamento da Secretaria, mantendo-se constantemente atualizadas;
- c - distribuir os cargos da Secretaria pelos seus titulares, ouvido o Diretor;
- d - organizar e manter em dia a coleção de leis, regulamentos e outros documentos;
- e - rever todo o expediente a ser submetido a despacho e assinatura do Diretor;
- f - secretariar as reuniões;
- g - manter em ordem e serviço em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro dos assentamentos de pessoal docente, discente e administrativo;
- h - acompanhar-se das atividades administrativas relativas a transferências, exames e conclusão de cursos, bem como assinar, juntamente com o Diretor a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- documentação respectiva;
- i - coordenar os serviços de datilografia e mecanografia da Escola;
- j - elaborar o atestado de exercício do pessoal docente, técnico e administrativo da escola;
- k - prestar esclarecimentos ao Diretor, à SEDU, à Prefeitura quando solicitado;
- l - ter sob seu cargo o controle da assiduidade e pontualidade do pessoal administrativo;
- m - organizar e manter em dia o Arquivo Histórico da Escola, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares;
- n - manter em dia os bens materiais distribuídos pela Secretaria ou Prefeitura, selando pelo seu uso adequado e sua conservação;
- o - elaborar atas e relatórios oficiais sempre que necessários;
- p - assinar atas, fichas e outros documentos pertencentes a atos da Escola;
- q - preparar sob a orientação do Diretor os processos que devem ser submetidos à autoridade superior.

Atas de Secretaria - As funções de Auxiliar de Secretaria serão exercidas por funcionários devidamente qualificados a nível de 2º Grau, devendo desempenhar da melhor maneira possível, as funções que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

②



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O número de vagas de cada cargo ou função constará dos Anexos I, II, III-A, III-B e IV que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão provenientes do orçamento vigente e suplementados quando necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas frontais ou incompatíveis com a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1986.

*Oribes Storch*  
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

*Maria Conceição Daher Régio*  
MARIA CONCEIÇÃO DAHER RÉGIO

DIRETORA DO DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*Ângelo César Figueiredo*  
ÂNGELO CÉSAR FIGUEIREDO

DIRETOR DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

*Valvert Manoel Santos Graça*  
VALVERT MANOEL SANTOS GRAÇA

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS



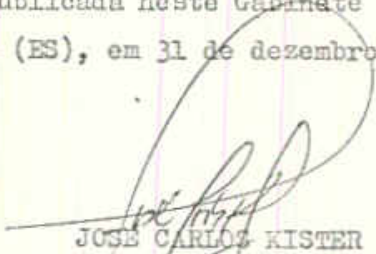


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 31 de dezembro de 1986.

  
JOSE CARLOS KISTER  
CHEFE DE GABINETE

MUNICÍPIO DE  
MUNICÍPIO MUNICIPAL  
PARTI PERMANENTE

PROFESSORES - TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO

	REQUISITO PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	GRATIFICAÇÃO 40%		
Planejamento, Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional e Administração Escolar.	Curso de Pós-Graduação	25				
	Curso de Pedagogia (Licenciatura Plena)	25	3.632,14	1.452,86		
	Curso de Pedagogia (Licenciatura Curta)	25	2.905,71	1.162,28	1.000,00	

- DOCENTE

FUNÇÃO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	GRATIFICAÇÃO 40%		
Professor de 1ª e 2ª Graus	Professor c/ Pós-Graduação	25				
	Professor c/ Licenciatura Plena	25	3.632,14	1.452,86	5.085,00	
Professor de 3ª a 8ª Série	Professor c/ Licenciatura Curta	25	2.905,71	1.162,28	4.068,00	
	Habilitação em 2º Grau (acrescida de estudos adicionais)	25	2.502,14	1.000,86	3.503,00	
Professor de 1ª a 4ª Série	Habilitação em 2º Grau	25	1.508,00	603,20	2.111,20	

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

PARTE SUPLEMENTAR

CARGO NÍVEL	FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR HORA/AULA	SALÁRIO MENSAL	GRATIFICAÇÃO 40%	TOTAL
PC	Professor de 1ª a 4ª Série não habilitado a nível de 2º Grau.	15	25	-	1.100,00	440,00	1.540,00
PC.I-A	Professor de 1ª a 4ª Série habilitado a nível de 2º Grau.	97	25	-	1.608,00	643,20	2.251,20
PC.I-B	Professor de 5ª a 8ª Série e 2º Grau habilitado a nível de 2º Grau.		-	29,00	2.340,71	936,29	3.277,00
PC.II	Professor de 5ª a 8ª Série e 2º Grau que seja estudante de nível superior e que tenha uma carga horária universitária acima de 1.200 horas ou tenha habilitação específica de 2º Grau acrescida de estudos adicionais.	07	-	31,00	2.502,14	1.000,86	3.503,00
PC.III	Professor de 5ª a 8ª Série e 2º Grau que seja profissional liberal com curso superior ou tenha habilitação específica adquirida em curso de licenciatura de curta duração.	07	-	36,00	2.905,71	1.162,28	4.067,99
PC.IV	Professor de 5ª a 8ª Série e 2º Grau habilitado com licenciatura plena	08	-	45,00	3.632,14	1.452,86	5.085,00

ANEXO III-A

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

FUNÇÕES GRATIFICADAS E EM COMISSÕES

CARGO	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE 50%	TOTAL
DIRETOR DE	IV	06	30	3.632,14	1.816,07	5.448,21
UNIDADE ESCOLAR	III			2.905,71	1.452,85	4.358,56
COORDENADOR	II	05		2.502,14	1.251,07	3.753,21
DE CRECHE	I			1.608,00	804,00	2.412,00

ANEXO III-B

CARGO	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE 40%	TOTAL
COORDENADOR DE TURNO	IV	06	30	3.632,14	1.452,85	5.084,99
	III			2.905,71	1.162,28	4.067,99
	II			2.502,14	1.000,85	3.502,99
	I			1.608,00	643,20	2.251,20

ANEXO IV

DOS AUXILIARES

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SECRETÁRIO	06	30	1.924,78
AUXILIAR DE SECRETARIA	06	30	1.665,89

Q